



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Helena - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

Edição Nº002

Santa Helena, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

DECRETO Nº 007/2022, em 07 de fevereiro de 2022.

“DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA MÉDICA E EX-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, DRA. CATARINA ELIANE BARBOSA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA- ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Federal Nº 70.274/72,

CONSIDERANDO, que por vários anos Dra. Catarina Eliana Barbosa Gonçalves prestou relevantes serviços médicos para a o município de Santa Helena-PB, sendo que o povo santelenense está consternado com o falecimento desta;

CONSIDERANDO que exerceu por um mandato, com honradez dignidade, civismo e destemor, a função constitucional de Prefeita Municipal de São João do Rio do Peixe-PB;

CONSIDERANDO que sua vida pública, como médica, Prefeita Municipal, e, ainda, como cidadã engrandeceu a história do Município de São João do Rio do Peixe-PB;

CONSIDERANDO que sua vida foi talhada nos moldes das grandes mulheres públicas, exercendo a sua profissão de médica com maestria, humildade, humanidade e solidariedade, o fazendo como exemplo para todos;

CONSIDERANDO, finalmente, que o município de Santa Helena-PB já pertenceu a circunscrição territorial do município de São João do Rio do Peixe-PB, tendo a população santahelenense recebido relevantes serviços médicos prestados por Dra. Catarina Eliana Barbosa Gonçalves;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado luto oficial em todo o município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da médica e Ex-prefeita do município de São João do Rio do Peixe-PB, Dra. Catarina Eliane Barbosa Gonçalves, ocorrido na tarde de ontem, dia 06 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que sejam-lhe prestadas honras fúnebres de Autoridade Civil, devendo o Pavilhão Municipal ser hasteado até meio mastro, enquanto durar o luto declarado no art. 1.º deste Decreto.

Art. 3º Fica determinado, ainda, que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL